

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 003/2000

Cria a Câmara Técnica Provisória para tratar da municipalização da gestão ambiental no Estado do Rio Grande do Sul.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 10.330, de 27.12.94:

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a Câmara Técnica Provisória para tratar da municipalização da gestão ambiental no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º – A Câmara Técnica Provisória para tratar da municipalização da gestão ambiental no Estado do Rio Grande do Sul será composta por representantes das seguintes entidades:

- a) **Secretaria do Meio Ambiente;**
- b) **Secretaria de Saúde;**
- c) **Secretaria de Justiça e Segurança ;**
- d) **Comitês de Bacia Hidrográfica;**
- e) **FARSUL;**
- f) **FAMURS;**
- g) **FIERGS;**
- h) **Centro de Estudos Ambientais – CEA;**
- i) **Associação Ecológica Parceiros da Natureza – ASEPAN;**
- j) **Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural – AGAPAN.**

Art. 3º - O prazo de conclusão dos trabalhos da Câmara Técnica Provisória para tratar da municipalização da gestão ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, será de **12 (doze) meses, a contar da data de sua instalação**, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Regimento Interno do CONSEMA.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de março de 2000.

Claudio Langone
Presidente do CONSEMA